



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 001/2022

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, na oportunidade, vimos encaminhar para a apreciação dessa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N° 3.415, DE 27.07.2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO FINANCEIRO AO PEQUENO EMPREENDEDOR ATINGIDO PELAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Em breve justificativa, cabe relembrar que o referenciado programa teve por objetivo contemplar os pequenos empreendedores severamente atingidos pelas medidas sanitárias de limitação ao exercício de suas atividades e que não retornaram aos seus patamares mínimos de faturamento antes praticados, conforme restou explanado na Mensagem ao Projeto de Lei nº 028/2021.

Por tais razões e, sobrevindo a presumida dificuldade de tais empreendimentos atenderem aos requisitos exigidos pelas instituições de crédito, se conclui pela necessidade de prolongar o prazo de habilitação a esse programa, então fixado em seis (06) meses e que expira em 26 de janeiro próximo.

Para tanto, se propõe a alteração do art. 5º da Lei Municipal nº 3.415, de 27.07.2021, passando a vigorar o prazo de doze (12) meses para habilitação ao aludido programa municipal, a contar da vigência da lei instituidora.

Em face ao exposto, alicerçado nos fundamentos motivadores dessa providência ao encargo do poder público, vimos encarecer aos senhores edis a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 12 de janeiro de 2022.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 001/2022

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 3.415/2021, que institui o Programa Municipal de Incentivo Financeiro ao Pequeno Empreendedor atingido pelas medidas de enfrentamento à epidemia causada pelo Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.415, de 27 de julho de 2021, que institui o Programa Municipal de Incentivo Financeiro ao Pequeno Empreendedor atingido pelas medidas de enfrentamento à epidemia causada pelo Covid-19 e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O prazo para se habilitar ao Programa Municipal de Incentivo ao Pequeno Empreendedor é de doze (12) meses, a contar da vigência da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade 01: Encargos Gerais do Município

Proj/Ativ: 0.001 – Obrigações Tributárias/Previdenciárias e Dívidas Consolidadas
3.3.60.45.00.00.00.00.0001 – Subvenções Econômicas R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, DE DE

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.